

# Cadastro rural e urbano é possível?

Luiz Antonio Ugeda Sanches  
Presidente

Mestre em Direito e em Geografia (PUC/SP)



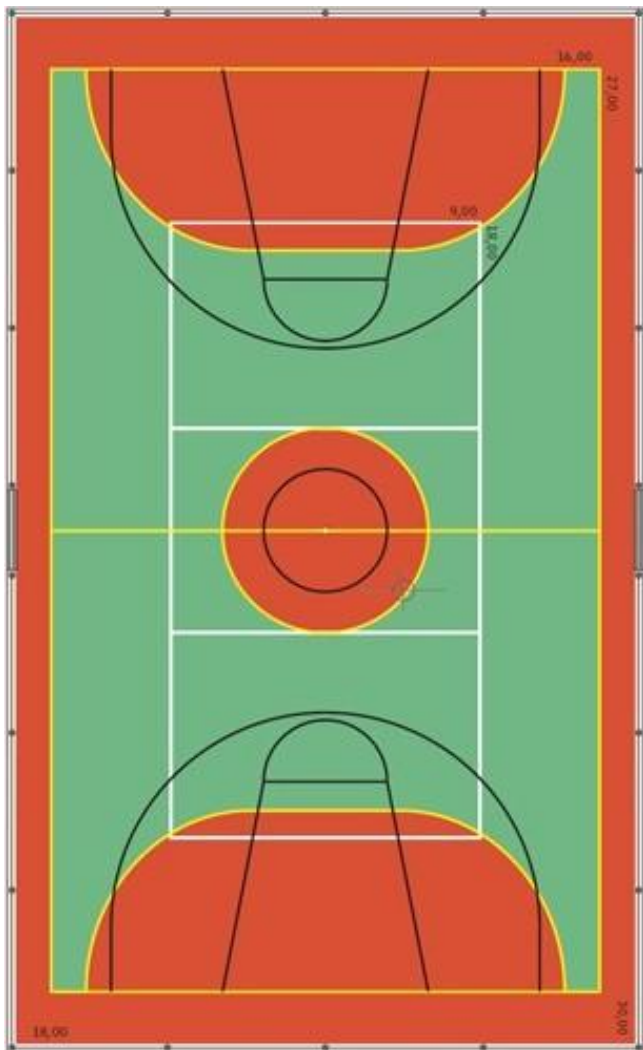
MundoGEO#Connect

O futuro dos mapas chegou!

14 - 16 de Junho, 2011

Centro de Convenções Frei Caneca - São Paulo

## O critério espacial no Brasil Como fazer coexistir critérios espaciais?



### CF 88: Dispõe sobre desigualdade regional

Art. 21, XV: Compete à União organizar e manter os serviços oficiais de estatística, geografia, geologia e cartografia de âmbito nacional.

Art. 22, XVIII: Compete privativamente à União legislar sobre sistema estatístico, cartográfico e geológico.

Fundamento do Geodireito (art. 43): União poderá articular sua ação em um mesmo complexo **geoeconômico** para reduzir **desigualdades regionais**

Divisão e sobreposição de competências em um mesmo espaço (território): União, 26 Estados (+ DF) e 5.564 municípios



INSTITUTO  
GEODIREITO

# Quais são as competências rurais e urbanas?

## Desafio federativo: Base tributária distinta.

Rural: União (ITR). Urbano: Municipal (IPTU)

## Desafio institucional: Órgãos distintos na União.

Ministério das Cidades, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, que por sua vez tem o INCRA.

## Devemos falar em urbano e rural ou em ordenamento territorial? A legislação ainda compreende a ruralidade como ausência de infraestrutura (Lei 5.172/1966)

Art. 32, § 1º, CTN: Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal; observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 quilômetros do imóvel considerado.

**IBGE: Agente regulador do Sistema Geodésico Brasileiro.**

**Geodireito:** ramo do Direito que estuda os critérios espaciais da norma, com fundamento no art. 21, XV; art. 22, XVIII; e art. 43; CF.

**SIG:** Não se concebe, no século XXI, desenvolvimento ambiental, agrícola, geológico, ecológico, em infraestrutura, urbano ou regional sem as técnicas de informação geográfica, que por sua vez devem ser traduzidas em **políticas públicas**.

## **Necessidade de convergência:**

- a)\_ Das informações municipais (IBGE) em cadastro único;
- b)\_ Das informações federais rurais, urbanas e ambientais em cadastro único;
- c)\_ Governança pública: centralização das informações em um único órgão (INDE);
- d)\_ Se for a INDE, precisa ter personalidade jurídica (direitos e obrigações);
- e)\_ Criar a Política Nacional de Ordenamento Territorial (PNOT).

**OBRIGADO!**

**Luiz Antonio Ugeda Sanches**  
**las@geodireito.com**